



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
RECIBO DE ACESSO AO EDITAL¹
REPUBLICADO

Processo nº: 50/2020

Modalidade: Pregão 36/2020

Edital nº: 36/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

¹NE - Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 36/2020 - REPUBLICADO
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 50/2020

Modalidade: Pregão 36/2020

Edital nº: 36/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de Monte Carmelo – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10015/2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/05/2020 às 09:00 (nove horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 08/06/2020 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 08/06/2020 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 08/06/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:



1.1. **Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. O item 50, será para livre concorrência, os demais itens, serão para participação **EXCLUSIVA** das (MPEs) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições



estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de

² NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no



sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;



- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$_____ (_____ reais), conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema



eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;



7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham



as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor³, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

³ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



administradores, ou;

- B.** **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;
- C.** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- I.** **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J.** **DECLARAÇÕES:**
- Declaração** conforme modelo ANEXO III - Declaração de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
 - Declaração** conforme modelo do Anexo IV – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 - Declaração** conforme modelo do Anexo V - Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- K.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA,** CONFORME PREVISTO NO ART. 26



DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019;

- 9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;
- 9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.17 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão



deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, ficha técnica, ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação dos itens licitados;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para



apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;

14.5 Entrega técnica: As empresas vencedoras, deverão realizar a entrega técnica dos equipamentos, e oferecer treinamento para equipe, a critério da administração, para toda ou parte dos itens licitados,



de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo;

14.6 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DOS ITENS

16.1 OS Itens deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

16.3 Entrega técnica: As empresas vencedoras, deverão realizar a entrega técnica dos equipamentos, e oferecer treinamento para equipe, a critério da administração, para toda ou parte dos itens licitados, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.1.2 Realizar a entrega técnica dos equipamentos, e oferecer treinamento para equipe, a critério da administração, para toda ou parte dos itens licitados, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital



e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
- A.** 02.04.36.06.10.301.4005.00.3.015.4.4.90.52.00.0012 – 987 – Equipamento e Material Permanente;
- B.** 02.04.36.06.10.302.4005.00.3.015.4.4.90.52.00.0012 – 988 – Equipamento e Material Permanente;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



- 21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>;
- 21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.21 O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG;
- 21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;
- 21.23.6 Anexo VI – Minuta de Contrato.

Monte Carmelo, 26 de maio de 2020.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 50/2020

Modalidade: Pregão 36/2020

Edital nº: 36/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

1.1 **Planilha de descrição dos itens:**

Item	Descrição	CÓD. MS/REFERÊNCIA	Qtd	Und	Valor Unitário Estimado, Máximo Aceitável	Valor Total do Item	*** Intervalo Mínimo para Lance	Participação
1	ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO - ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUI DISPLAY GRÁFICO. SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENÇÃO E TESTE. PARÂMETROS: PH, PCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2CONT, A, AADO2, A/A. VOLUME DE AMOSTRA: 100 µL OU MENOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. ALÉM DA DESCRIÇÃO BÁSICA, DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO VOLUME MÍNIMO DA AMOSTRA, INDICAR QUAIS SÃO OS PARÂMETROS MEDIDOS E QUAIS SÃO OS PARÂMETROS CALCULADOS. DESCREVER O PAINEL DE COMANDO TECNICAMENTE, TIPO DE ELETRODO UTILIZADO, SOFTWARES E DEMAIS RECURSOS TÉCNICOS QUE AGREGUEM VALOR AO EQUIPAMENTO. É VEDADA A CONFIGURAÇÃO COM GASES ANESTÉSICOS, ASSIM COMO EQUIPAMENTO DE ERGOESPIROMETRIA.	718	1	UN	R\$ 50.333,33	R\$ 50.333,33	R\$ 1.006,67	Exclusivo MPEs
2	APARELHO DE SOM - COM ENTRADAS: USB, REPRODUÇÃO: CD/MP3/MP4	1748	2	UN	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 5,00	Exclusivo MPEs
3	AR CONDICIONADO - TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.	2569	3	UN	R\$ 2.173,00	R\$ 6.519,00	R\$ 43,46	Exclusivo MPEs
4	ARMÁRIO - DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04, MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG.	2138	10	UN	R\$ 689,67	R\$ 6.896,70	R\$ 13,79	Exclusivo MPEs
5	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	1730	12	UN	R\$ 571,00	R\$ 6.852,00	R\$ 11,42	Exclusivo MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

6	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL – 127/220 BIVOLT AUTOMÁTICO, MOTOR COM 2 PISTÕES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS COM DOIS FRASCOS COLETORES TERMOPLÁSTICO/VIDRO AUTOCLAVÁVEIS, DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE RODÍZIOS PARA O EQUIPAMENTO E PARA OS FRASCOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXO DE AR MÁXIMO DE NO MÍNIMO 60LPM, VÁCUO DE MÍNIMO DE 23 POLEGADAS DE HG, COMPRESSOR COM PISTÃO OSCILANTE E ISENTOS DE ÓLEO. DEVO ACOMPANHAR PEDAL PARA AÇIONAMENTO DA ASPIRAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA COM GRAU DE NO MÍNIMO IPX0 PARA O ASPIRADOR E IPX6 PARA O PEDAL; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180W; MOTOR DE NO MÍNIMO 1/3CV; DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, E MANUAL DO USUÁRIO PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR NACIONAL COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.	71	1	UN	R\$ 6.934,25	R\$ 6.934,25	R\$ 138,69	Exclusivo MPEs
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	2980	1	UN	R\$ 1.422,33	R\$ 1.422,33	R\$ 28,45	Exclusivo MPEs
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	2981	1	UN	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00	R\$ 21,70	Exclusivo MPEs
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM: ATÉ 200KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO, BALANÇA: MÁXIMO 6KG, DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI.	11076	1	UN	R\$ 1.302,50	R\$ 1.302,50	R\$ 26,05	Exclusivo MPEs
10	BALANÇA TIPO PLATAFORMA - BALANÇA ELETRÔNICA COM DISPLAY DIGITAL, TIPO PLATAFORMA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX E/OU AÇO CARBONO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 300KG, DIVISÃO DE PESAGEM DE 100G. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA = L X P (CM) 50X50.	2305	1	UN	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 35,00	Exclusivo MPEs
11	BEBEDOR/PURIFICADOR REFRIGERADO - MODELO INDUSTRIAL, APRESENTADO NA COR INOX; CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX; MOTOR: 120W - 60HZ; COM COMPRESSOR PARA REFRIGERAÇÃO NÃO USA PLACA TERMOELÉTRICA.	1820	3	UN	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00	R\$ 15,20	Exclusivo MPEs
12	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO PINTADO, TRIPLO, COM RODÍZIOS	1737	4	UN	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	R\$ 8,40	Exclusivo MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

13	BIPAP - COM ALARMES, COM VENTILAÇÃO DE BACKUP, PRESSÃO MÁXIMA/ MÁSCARA (S): DE 20 CMH2O A 25 CMH2O/, COM UMIDIFICADOR.	10463	2	UN	R\$ 6.817,67	R\$ 13.635,34	R\$ 136,35	Exclusivo MPEs
14	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W) - POTÊNCIA ATÉ 100 W / COM FUNÇÃO BIPOLAR/COM ALARMES.	10995	1	UN	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	R\$ 110,80	Exclusivo MPEs
15	BOMBA DE INFUSÃO - COM BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS, COM PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, COM EQUIPO: UNIVERSAL.	407	6	UN	R\$ 5.700,00	R\$ 34.200,00	R\$ 114,00	Exclusivo MPEs
16	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA - MATERIAL EM ALUMÍNIO, APOIO DE BRAÇO FIXA, APOIO DE PÉS, SUPORTE A 101 A 150 KG/COM COLETOR.	1736	2	UN	R\$ 461,00	R\$ 922,00	R\$ 9,22	Exclusivo MPEs
17	CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, ELEVÇÃO DE PERNAS: COM ELEVÇÃO.	3052	2	UN	R\$ 1.292,67	R\$ 2.585,34	R\$ 25,85	Exclusivo MPEs
18	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CAPACIDADE DE 130 KG A 159 KG, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, PÉS: REMOVÍVEL	11246	1	UN	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 32,00	Exclusivo MPEs
19	CADEIRA FIXA, COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA DE 30 MM. ESTRUTURA FIXA 4 PÉS, COM TRAVA DE REFORÇO, TUBO 78, PINTURA EPÓXI-PÓ. ENCOSTO EM ARCO. ESTRUTURA 100% MONTÁVEL. COR DO TECIDO: PRETO.	759	30	UN	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2,00	Exclusivo MPEs
20	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA: COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO; DEVE POSSUIR MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; PEDAL DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE COMANDOS PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO, VOLTA ZERO, DESCIDA DO ASSENTO, DESCIDA DO ENCOSTO, SUBIDA DO ASSENTO, SUBIDA DO ENCOSTO, ACIONAMENTO DO REFLETOR; OS COMANDOS DO PEDAL DEVEM TER POSSIBILIDADE DE SER INVERTIDOS; ARTICULAÇÃO CENTRAL DEVE SER EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; BASE DEVE SER CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM COBERTURA EM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DEVE POSSIBILITAR UMA PERFEITA ESTABILIDADE SEM QUE SEJA NECESSÁRIO A FIXAÇÃO NO PISO; O AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO DEVE TER A FAIXA DE NO MÍNIMA DE TRABALHO DE 460 A 890MM; ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO; SISTEMA DE ELEVÇÃO DEVE SER ELETROMECCÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; APOIO DOS BRAÇOS COM ACABAMENTO ARREDONDADO, INJETADOS EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE E PINTURA IMPERMEÁVEL MODELO TIPO T;	519	2	UN	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 360,00	Exclusivo MPEs



<p>SISTEMA DEVE SER ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM SENDO DE 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: -127 OU 220V~50/60HZ; ENCOSTO DA CABEÇA DEVE SER REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO BI ARTICULÁVEL. EQUIPO: DEVE SER CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, CORPO DE POSSUIR PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM TAMPO DE INOX REMOVÍVEL COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO; DEVE POSSUIR UMA SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL, UM TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, UM TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DA CADEIRA; MANGUEIRAS DEVEM SER LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS; SUPORTE DAS PONTAS DEVE POSSUIR ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; CAIXA DE LIGAÇÃO SENDO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS; O EQUIPO DEVE POSSUIR PUXADOR NA PARTE FRONTAL E LOCALIZADO DE FORMA CENTRAL; COM RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DAS ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE; AMBIDESTRO.UNIDADE DE ÁGUA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS; COM UM SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); COM SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR; AS MANGUEIRAS DEVEM SER LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS; DEVE POSSUIR FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO; DEVE POSSUIR CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; O SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA DEVE PERMITE A REGULAGEM FINADO FLUXO DE ÁGUA; O CONDUTOR DE ÁGUA BACIA DEVE SER PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI; O BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NA LATERAL DA UNIDADE DE ÁGUA. REFLETOR COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO A LED PARA UM MENOR CONSUMO DE ENERGIA; NÃO DEVE UTILIZA LÂMPADAS; COM DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED) DE ATÉ 50.000 HORAS; DEVE POSSUIR ACIONAMENTO POR SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE; REFLETOR DEVE POSSUIR UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO; FONTE DE LUZ FRIA QUE NÃO GERA CALOR NO</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



<p>CAMPO OPERATÓRIO; POSSIBILITA AO CIRURGIÃO DENTISTA ESCOLHER A LUMINOSIDADE DESEJADA CONFORME O PROCEDIMENTO UTILIZADO LUMINOSIDADE COM LUZ BRANCA OU LUZ LARANJA; LUZ BRANCA GERADA ATRAVÉS DE LED QUE AUMENTA A FIDELIDADE NA VISUALIZAÇÃO DAS CORES DO CAMPO ILUMINADO, PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS MAIS PRECISOS CONFORME PESQUISA IFSC-USP "LUZ CONVENCIONAL E LEDS COMO ILUMINADORES ODONTOLÓGICOS: A PERCEPÇÃO DAS CORES; LUZ LARANJA É RECOMENDADA PARA PROCEDIMENTOS DE TRABALHO COM MATERIAIS FOTOCURÁVEIS, POIS NÃO INTERFERE NA CURA DOS MESMOS. FOCO DE LUZ RETANGULAR QUE QUANDO SER POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE; DEVE POSSUIR AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO NA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO; CABEÇOTE DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE NO MÍNIMO 600º; É DEVE POSSUIR AMPLA MOBILIDADE PARA DIVERSAS POSIÇÕES; PUXADORES DEVEM SER BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, SENDO REMOVÍVEIS E AUTOLAVÁVEIS; O POSICIONAMENTO DOS PUXADORES DEVE POSSIBILITAR A ESCOLHA DE POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL; DEVE POSSUIR PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, QUE DEVE PROTEGER O SISTEMÁTICO CONTRA AEROSSOL; O SISTEMA ÓPTICO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 5 LEDS SENDO 3 BRANCOS E 2 LARANJA E COM NO MÍNIMO QUATRO INTENSIDADES 5.000 PARA LARANJA E 15.000, 25.000 E 35.000 LUX PARA BRANCO (COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +-10%). MOCHO: SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES; SENDO FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DA CADEIRA; ENCOSTO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL; BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE, PROPORCIONA EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE; ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. PERMITE MAIS CONFORTO PARA O PROFISSIONAL E É DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA; ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, QUE PERMITE AGRADÁVEL SENSAÇÃO AO SENTAR-SE E FACILITA A HEMODINÂMICA, OU SEJA, PERMITE QUE A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OCORRA DE FORMA NATURAL; ACABAMENTO LISO COM</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



	CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE, RESPEITANDO-SE A HEMODINÂMICA, OU SEJA, QUANDO SENTADO O PROFISSIONAL DEVE ESTAR COM A COXA PARALELA AO SOLO E A PLANTA DOS PÉS APOIADOS NO CHÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES PARA TODO O CONJUNTO COM ATENDIMENTO IN LOCO; DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA; E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. COMPROVANTE DE DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (VIA FABRICA) A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE; SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.							
21	CAPNÓGRAFO - MONITOR DE CAPNOGRAFIA ETCO2 - MONITORAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS E AS TAXAS RESPIRATÓRIAS DOS PACIENTES É UMA FUNÇÃO ESSENCIAL NA SAÚDE E, COM O MONITOR OS PROFISSIONAIS PODEM MONITORAR AS LEITURAS DE ETCO2 DOS PACIENTES INSTANTANEAMENTE. A CAPNOGRAFIA É UM DISPOSITIVO ABRANGENTE DE MONITORAMENTO DE CO2 NO FINAL DA EXPIRAÇÃO FORNECENDO VALORES NUMÉRICOS DE ETCO2 EM UM GRANDE DISPLAY DE LED. ALÉM DISSO, O MONITOR DE CO2 TRANSCUTÂNEO FORNECE UMA FORMA DE ONDA VISUAL CONTÍNUA, TORNANDO-O IDEAL PARA VERIFICAÇÕES PONTUAIS E MONITORAMENTO CONTÍNUO. O CAPNÓGRAFO DE MONITORAMENTO RESPIRATÓRIO É INDICADO PARA USO DURANTE O TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TERRESTRE OU AÉREA, TORNANDO OS PRIMEIROS SOCORROS MAIS EFICIENTES. O PROJETO DE FLUXO LATERAL É COMPACTO E IDEAL PARA MONITORAMENTO RESPIRATÓRIO PORTÁTIL DE PACIENTES ENTUBADOS E NÃO INTUBADOS. ALÉM DISSO, A TELA WIDESCREEN DE FÁCIL LEITURA EXIBE CONVENIENTEMENTE TODOS OS PARÂMETROS SEM TER QUE ROLAR, DANDO AOS PROFISSIONAIS AS LEITURAS QUE ELES PRECISAM INSTANTANEAMENTE. O MONITOR DE CAPNOGRAFIA É UM MONITOR COMPACTO E EXTREMAMENTE DURÁVEL, SEMPRE PRONTO PARA OPERAR COM BAIXOS CUSTOS OPERACIONAIS INCOMPARÁVEIS; VERIFICAÇÕES DE POSICIONAMENTO DE TUBO ET; MONITORAMENTO DE TENDÊNCIA DE FORMA DE ONDA; DETECTANDO IRREGULARIDADES RESPIRATÓRIAS; MEDINDO A EFICÁCIA DA RCP; ETCO2 DE 1,5 HORA E TENDÊNCIAS DE RESPIRAÇÃO; VISOR	149	1	UN	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 260,00	Exclusivo MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

	LCD RETROILUMINADO; ALARMES SONOROS E VISUAIS; SAÍDA DE DADOS VIA PORTA RS-232; GARANTIA DE 3 ANOS, OPÇÕES: LINHA COMPLETA DE SENSORES DE SPO2 PARA BEBÊS E ADULTOS (REUTILIZÁVEIS E DESCARTÁVEIS); GAMA COMPLETA DE LINHAS DE AMOSTRAGEM DE LACTENTES PARA ADULTOS; MÓDULO DE MEMÓRIA TRENDSENSE, NA CAIXA: 3 FILTROS; 3 CÂNULAS NASAIS DE AMOSTRAGEM DE CO2 POR ADULTO; 1 LINHA DE AMOSTRA DE CO2 (SOMENTE PARA PACIENTES INTUBADOS); 1 CONECTOR EM T RETO; 1 SENS CARREGADOR DE BATERIA PS-NA; 1 MANUAL DO USUÁRIO EM MÍDIA DIGITAL							
22	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	1855	2	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 28,00	Exclusivo MPEs
23	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO / SIMILAR, CAPACIDADE: DE 391 A 500 LITROS COM TAMPA.	10350	2	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30,00	Exclusivo MPEs
24	COMADRE - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	1006	10	UN	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3,50	Exclusivo MPEs
25	COMPUTADOR (DESKTOP –BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TÊCLADO USB, ABNT2, 107 TÊCLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TÊCLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR	2274	2	UN	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 70,00	Exclusivo MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

	GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.							
26	CPAP - CONFIGURAÇÃO: COM UMIDIFICADOR, COM COMPENSAÇÃO, E MÁSCARA NASAL.	626	2	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100,00	Exclusivo MPEs
27	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - COMPACTO, LEVE, PORTÁTIL, MICRO PROCESSADO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA AO GABINETE, ADAPTAÇÃO EM QUALQUER PACIENTE CRIANÇAS OU ADULTOS. TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUCADA, CONFORME GUIDELINE 2015, PERMITIR FUTURAS ATUALIZAÇÕES DE PROTOCOLOS EM QUALQUER LOCAL QUE ESTEJA INSTALADO. PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM INDICAÇÃO ILUSTRATIVA PARA O CORRETO POSICIONAMENTO. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: - SUPORTE BÁSICO AVANÇADO DE VIDA, QUE DEVE VIR COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURAS SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DE R.C.P; -ALARME DE BATERIA FRACA; - AUXILIO AO SOCORRISTA, INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA, COM EMISSÃO DE UM BIP ORIENTANDO A VELOCIDADE ADEQUADA DA MASSAGEM CARDÍACA A SER APLICADA NO TÓRAX DO PACIENTE; - DISPOSITIVO DE FEEDBACK DE RCP UTILIZADO PARA AUXILIAR O SOCORRISTA DURANTE A RCP, INDICANDO A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS, POR COMANDO DE VOZ E INDICADOR GRÁFICO QUE MOSTRA O NÍVEL DA PROFUNDIDADE DA COMPRESSÃO EM TEMPO REAL ; - INFORMA O PERCENTUAL DA CARGA DA BATERIA, OS ALARMES DEVEM SER INICIADOS EMITINDO UM SINAL SONORO E VISUAL, QUANDO A BATERIA ESTIVER COM PERCENTUAL BAIXO; - ALIMENTAÇÃO DE 110/220 VOLTS; ANULA CARGA INTERNA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER ACIONAMENTO DE BOTÃO LUMINOSO DE TRATAMENTO; BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 250 CHOQUES E 15 HORAS DE MONITORAMENTO E 05 ANOS EM STANDBY; GRAU DE PROTEÇÃO IP 56 - INCLUSO: 01 DISPOSITIVO DE FEEDBACK DE RCP E PÁS DE CHOQUE ADESIVAS DESCARTÁVEIS USO ADULTO; 01BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL, 01 CARREGADOR DE BATERIA, 01 CABO USB, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; REGISTRO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	11199	1	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 140,00	Exclusivo MPEs
28	ELEVADOR PARA TRANSDIÇÃO DE LEITO -EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES	10554	1	UN	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 170,00	Exclusivo MPEs



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

	IDOSOS, OBESOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU LIMITAÇÃO DE LOCOMOÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIA ENTRE A CAMA, CADEIRAS DE RODAS OU DE BANHO, VASO SANITÁRIO E OUTRO. COM OS SEGUINTE ITENS: BALANÇA DIGITAL, ALTURA: 145 CM, COMPRIMENTO: 117 CM, CURSO DE LEVANTE: 87 CM, LARGURA: 55 CM, LARGURA ABERTA: 132 CM, PESO APROXIMADO DE MAIS OU MENOS 38 KG, CHASSI: DESMONTÁVEL SEM FERRAMENTA, CESTO: IMPERMEÁVEL, APOIO DE CABEÇA: VINIL ACOLCHOADO, BATERIAS: 2 X 12V / 7ª, CARREGADOR DE BATERIAS: 24V 90 / 240 V, DRIVE ELÉTRICO: 10 A, COMANDO: REMOTO COM FIO, ATUADOR LINEAR: 1 X 150W, RODAS DIANTEIRAS: 2 X 4" X 2" GIRATÓRIA, RODAS TRASEIRAS: 2 X 4" X 2" GIRATÓRIA COM FREIO, RAIOS DE GIRO: PRÓPRIO EIXO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 102 CM, CAPACIDADE DE PESO: 200 KG, MONTAGEM TÉCNICA E TREINAMENTO DE EQUIPE							
29	ESCADA COM 02 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	1829	4	UN	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6,00	Exclusivo MPEs
30	ESFIGMONOMETRO INFANTIL - TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	10786	2	UN	R\$ 134,13	R\$ 268,26	R\$ 2,68	Exclusivo MPEs
31	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	10785	2	UN	R\$ 162,33	R\$ 324,66	R\$ 3,25	Exclusivo MPEs
32	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	110	1	UN	R\$ 170,50	R\$ 170,50	R\$ 3,41	Exclusivo MPEs
33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL	971	2	UN	R\$ 694,67	R\$ 1.389,34	R\$ 13,89	Exclusivo MPEs
34	GELADEIRA, REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE 260 OU SUPERIOR, COR BRANCA.	2022	1	UN	R\$ 1.641,00	R\$ 1.641,00	R\$ 32,82	Exclusivo MPEs
35	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO FIBRA OPTICA, ILUMINAÇÃO LED, 06 LÂMINAS RIGIDAS	11248	2	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 28,00	Exclusivo MPEs
36	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - TIPO FIBRA OPTICA, ILUMINAÇÃO LED, 06 LÂMINAS RIGIDAS	11249	2	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 28,00	Exclusivo MPEs
37	LIXEIRA COM BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOX CAPACIDADE 30 A 49 LITROS.	2099	10	UN	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2,40	Exclusivo MPEs
38	MANTA TÉRMICA ELÉTRICA - CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO COM TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURAS: COM SENSORES DE TEMPERATURA NO INTERIOR DA MANTA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHAS. TIMER PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 HORA DE USO CONTÍNUO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. TAMANHO APROXIMADO: 0,68X1,48M.	1656	2	UN	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00	Exclusivo MPEs
39	MESA AUXILIAR - DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 60 X 80 COM TAMPO E PRATELEIRA INOX /MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	2102	4	UN	R\$ 576,74	R\$ 2.306,96	R\$ 11,53	Exclusivo MPEs
40	MESA DE ESCRITÓRIO, PÉ DE FERRO, COM DUAS GAVETAS E CHAVES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 X 0,75 X 0,60, MATERIAL DO TAMPO MDP TAMPO, COR CINZA.	1868	3	UN	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00	R\$ 7,20	Exclusivo MPEs
41	MESA MAYO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	3026	4	UN	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 11,00	Exclusivo MPEs
42	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO, TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM	2150	2	UN	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 3,00	Exclusivo MPEs



43	<p>OXIMETRO DE PULSO DE MÃO MEDIÇÃO DE SPO2 (APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA); FREQUÊNCIA DE PULSO. TELA DE ONDA PLETISMOGRÁFICA; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS QUE PERMITE A GESTÃO DOS DADOS OBTIDOS DO PACIENTE E VISUALIZAÇÃO PELO PC; INDICADOR DE PERFUSÃO; TELA LCD 2,5 POLEGADAS; ALARME AUDIOVISUAL; TABELAS DE TENDÊNCIA; GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; CAPAZ DE REALIZAR UMA MEDIÇÃO SENSÍVEL E CONFIÁVEL DOS NÍVEIS DE OXIGENAÇÃO NO SANGUE MESMO SOB DIFÍCIS CONDIÇÕES DE USO. SENSOR DE DEDO DE ALTA PRECISÃO. COM CAPA SILICONADA QUE POSSUEM ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; FREQUÊNCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA DE PULSO; RELÓGIO; SELEÇÃO DE TIPO DE PACIENTES: ADU - ADULTO OU PEDIÁTRICO OU NEO - NEONATAL;(DE ACORDO COM O SENSOR). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA APÓS 10 MINUTOS OCIOSOS; POSSUI GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA DE SPO2 E FP; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 PACIENTES E 300H DE DADOS; GRAU DE PROTEÇÃO IPX2, ALARME VISUAL E SONORO COM AJUSTE DE TOM E AJUSTE DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODOS PARÂMETROS; CLASSIFICAÇÃO DE ALARMES: NÍVEL ALTO; NÍVEL MÉDIO; AJUSTE DO VOLUME DE TOM DE PULSO: 5 NÍVEIS; SENSIBILIDADE: BAIXA, MÉDIA, ALTA; FUNCIONAMENTO COM 4 PILHAS "AA" COM TEMPO MENÍMO DE OPERAÇÃO 45HS; POSSIBILIDADE FUTURA DE ALIMENTAÇÃO BATERIA NI- MH COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 35 H; PESO APROXIMADO: 170G (VARIAÇÃO ACEIRA 20G PARA CIMA OU PARA BAIXO); MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; INDICADORES: SENSOR DESCONECTADO E SOLTTO; STATUS DA BATERIA; SINAL FRACO; EXIBE A AMPLITUDE DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO); MEMÓRIA INSUFICIENTE; ALARME DESLIGADO; ARMAZENAMENTO DE DADOS; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; TIPO DE PACIENTE; SPO2; FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%. FAIXA DE ALARME:0 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. EXATIDÃO OU PRECISÃO: 70 A 100%: ±2% (ADULTO E PEDIÁTRICO), ±3% (NEONATO). TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO FREQUÊNCIA DE PULSO (FP). FAIXA DE MEDIDA: 25 A 300 BPM. FAIXA DE ALARME: 0 A 300 BPM; RESOLUÇÃO: 1 BPM. EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±2 BPM; TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO; ACOMPANHA 1 BASE CARREGADORA, 01 BATERIA RECARREGÁVEL; 1 SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 TIPO CLIP NEONATAL, 1 BOLSA PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DO USUÁRIO PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM SEDE EM UM RAIOS DE NO MÁXIMO 400KM DA SEDE DO</p>	699	2	UN	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50,00	Exclusivo MPEs
----	---	-----	---	----	-----------------	-----------------	-----------	----------------



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

	MUNICÍPIO, REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; E MANUAL DO USUÁRIO PARA CONFERÊNCIA DA ESPECIFICAÇÃO. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO; TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA 12 MESES.							
44	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	496	10	UN	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2,00	Exclusivo MPEs
45	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 500:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	510	1	UN	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 64,00	Exclusivo MPEs
46	SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO	1503	2	UN	R\$ 1.057,00	R\$ 2.114,00	R\$ 21,14	Exclusivo MPEs
47	SERRA PARA GESSO - POTÊNCIA: DE 180 W ATÉ 350 W	3054	2	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 36,00	Exclusivo MPEs
48	SUPORTE DE HAMPER - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	2692	5	UN	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 7,00	Exclusivo MPEs
49	SUPORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PEDESTAL	2369	10	UN	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7,00	Exclusivo MPEs
50	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS; POSSUIR: - NO MÍNIMO DE 130.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. - CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS; - TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUIDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE; - IMAGEM TRAPEZOIDAL QUE POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR; - IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES; - IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO - MODO M, MODO POWER DOPPLER; - MODO COLOR DOPPLER; - MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL; - POWER DOPPLER DIRECIONAL; - MODO DOPPLER ESPECTRAL; - MODO DOPPLER CONTÍNUO; - TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL;	11422	1	UN	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 2.500,00	Livre Concorrência



<p>- MODO TRIPLEX; - PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS; - PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES; - TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER; - DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS; - SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; - SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER; SOFTWARE DE MEDIDA AUTOMÁTICA DA ESPESURA E COMPRIMENTO DA ÍNTIMA-MÉDIA COM TRÊS PROTOCOLOS DE REFERÊNCIA JÁ INSERIDOS NO EQUIPAMENTO; - PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO; - POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO; - CINE LOOP E CINE LOOP SAVE; - PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS; - PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS; - BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS; - MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS; - TELA SECUNDÁRIA COM TECNOLOGIA TOUCH COM NO MÍNIMO 08 POLEGADAS; - TECLADO ALFANUMÉRICO; - PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE ROTACIONAL - DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS; - FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO; - TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA; - HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500GB; - NO MÍNIMO 04 PORTAS USB; - NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES; - PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D; - CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0; DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA; - GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE; - IMPRESSÃO DIRETA; - PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; - ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ. TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ. TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. POSSIBILIDADE FUTURA PARA USO DE TRANSDUTORES SETORIAIS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; - ACESSÓRIOS: IMPRESSORA LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES; DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS COMPROVAÇÃO DE</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM SEDE EM UM RAIOS DE NO MÁXIMO 250KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, REGISTRO NA ANVISA, E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS PARA CONFERÊNCIA DA ESPECIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA 12 MESES.							
51	VENTILÔMETRO/RESPIRÔMETRO - APARELHO PARA MEDIÇÃO DO VOLUME DE CORRENTE DE AR EXPIRADO. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM OS RESPECTIVOS CONECTORES; DIÂMETRO DO MOSTRADOR DE NO MÍNIMO 35 MM; DOIS PONTEIROS INDICADORES; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR PRINCIPAL: 0 A 100 LITROS; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR COMPLEMENTAR: 0 A 1 LITRO; ACOMPANHA ADAPTADOR, MALETA OU PROTETOR PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	10294	1	UN	R\$ 23.295,00	R\$ 23.295,00	R\$ 465,90	Exclusivo MPEs
O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS ITENS É DE: R\$ 425.227,51 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).								
*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 2% (DOIS POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.								

2. DO OBJETO

2.1 Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3.3 A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

3.4 A empresa vencedora deverá apresentar: Registro dos Produtos na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. E Boas Práticas de Fabricação, exigido somente para o (s) item (ns) regulado (s) pelo órgão, de acordo com a NT 03/2012.

3.5 Todos os itens, foram extraídas as especificações mínimas no site do Ministério da Saúde, e têm como **referência** o código da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) / MS.

4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



- 4.1 A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, que utilizam dos serviços públicos da área da saúde, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida destes usuários;
- 4.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.
- 4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 4.4 O objeto desse termo de referência também visa contemplar e cumprir com o termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, Situado na Avenida Dona Clara, 647 – centro de Monte Carmelo;
- 5.2 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;
- 5.3 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;
- 5.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;
- 5.5 **Entrega técnica:** As empresas vencedoras, deverão realizar a entrega técnica dos equipamentos, e oferecer treinamento para equipe, a critério da administração, para toda ou parte dos itens licitados, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo;
- 5.6 Os Itens deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Monte Carmelo;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Monte Carmelo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (setor de frotas), através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.



8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor



gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

10.2 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

10.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 DO REAJUSTE

11.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

A. 02.04.36.06.10.301.4005.00.3.015.4.4.90.52.00.0012 – 987 – Equipamento e Material Permanente;

B. 02.04.36.06.10.302.4005.00.3.015.4.4.90.52.00.0012 – 988 – Equipamento e Material Permanente;

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Monte Carmelo, 26 de maio de 2020.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 50/2020

Modalidade: Pregão 36/2020

Edital nº: 36/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail:
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, ficha técnica, ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação dos itens licitados;

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 50/2020

Modalidade: Pregão 36/2020

Edital nº: 36/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal
CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 50/2020

Modalidade: Pregão 36/2020

Edital nº: 36/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal
CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 50/2020

Modalidade: Pregão 36/2020

Edital nº: 36/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa, CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 36/**2020**.

_____, ____ de _____, de 2020.

Representante legal
CPF



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 50/2020

Modalidade: Pregão 36/2020

Edital nº: 36/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 36/2020, na Forma Eletrônica, processo 50/2020, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de



Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo – MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 36/2020 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 50/2020.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Conforme Termo de Compromisso Nº 495/6820, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo, Visando a Expansão e Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.1.3 Realizar a entrega técnica dos equipamentos, e oferecer treinamento para equipe que irá utilizar os equipamentos, para toda ou parte dos itens licitados, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 36/2020 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.



4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os Itens deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 Os itens deverão ser entregues em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG.

5.3 Entrega técnica: As empresas vencedoras, deverão realizar a entrega técnica dos equipamentos, e oferecer treinamento para equipe, a critério da administração, para toda ou parte dos itens licitados, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Item	Un	Qty	Especificação	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item

6.1.1 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO



8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (setor de frotas), através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.1.1 02.04.36.06.10.301.4005.00.3.015.4.4.90.52.00.0012 – 987 – Equipamento e Material Permanente;

10.1.2 02.04.36.06.10.302.4005.00.3.015.4.4.90.52.00.0012 – 988 – Equipamento e Material Permanente;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2017-2020

Monte Carmelo /MG _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: